



ESTADO DE MATO GROSSO

Lei nº108, de 13 de agosto de 1948.

Autor: Poder Executivo

Altera as carreiras de Estatístico e Estatístico-Auxiliar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Os quatro cargos de Estatístico - classe G, lotados na seção de Estatística Policial Criminal e Judiciária anêxa a Chefatura de Polícia passam a ter a seguinte denominação e classe:

- 1 - Estatístico :..... classe J
- 1 - Estatístico auxiliar .. classe I
- 2 - Estatísticos auxiliares classe H

§ Único - Os atuais ocupantes dos cargos serão reclassificados obedecido rigorosamente a critério da antiguidade.

Artigo 2º - Os ditos cargos ficam incluídos nas carreiras de Estatístico e Estatístico-Auxiliar, regulamentados pelo decreto-lei nº 811 de 17 de dezembro de 1946, continuando, porém, lotados na Seção de Estatística Policial Criminal e Judiciária.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacio Alencastro, em Cuiaba, 13 de agosto de 1948, 127ª da Independência e 60ª da República.

Assinado por
M. A. ...



Registrado à fl. 23
do livro competente.
Em 26/8/48
Burgueses
O. Adm. L.